

DIÁRIA

PORTARIA Nº0158 de 22/04/2021

Objetivo: Reuniões Institucionais no Sul do Pará.

Período: 23.04 a 01.05.2021(8,5)Diárias

Servidores:

5719.0493/1-Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente

5930.953/3-João de Paiva Gouveia Neto-Procurador Chefe

Período: 22.04 a 01.05.2021(9,5)Diárias

5719.3374/1-Fabio Conceição Neves Gomes-Motorista

Ordenador: Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente

PORTARIA Nº0159 de 22/04/2021

Objetivo: Ação de Regularização Fundiária

Municípios: Cametá e Mocajuba.

Período: 28.04 a 19.05.2021(21,5)Diárias

Servidores:

3169-693/1-Ronaldo Pereira Jardim-Gerente Op.Móvel

5719-5919/1-Hugo Leonardo Silva Pereira-Assist.Tec.DEAF

5956-629/1-Vanderley Pereira Rodrigues-Assist.Tec.DEAF

8084-5160/1-Everton Cordeiro Farias-Motorista

Ordenador: Bruno Yoheiji Kono Ramos-Presidente

Protocolo: 648407

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 1770/2021 - ADEPARÁ, 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o Ofício nº49/2021 protocolado via PAE 2021/128002 e ainda a Homologação Superior da Diretoria Geral da ADEPARA.

RESOLVE:

I - REVOGAR, a contar de 19 de abril de 2021 a PORTARIA Nº 4780/2020 de 16 de novembro de 2020, publicada no DOE 34411 de 18 de novembro de 2020, que cedeu o servidor SANDRO ARAGÃO SANTANA, matrícula 57223156/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo para Fundação Santa Casa de Misericórdia - FSCMP.

II - CEDER o servidor SANDRO ARAGÃO SANTANA, matrícula 57223156/1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo para Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, pelo período de 04 (quatro) anos, a contar de 19/04/2021 a 18/04/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 648668

PORTARIA Nº 1769/2021 - ADEPARÁ, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO, o PAE 2021411306; o de acordo da GEDA, DDIA e da DG e o que determina o Art. 49, da lei nº 5.810/94, que trata da remoção dos servidores.

R E S O L V E:

REMOVER A PEDIDO a servidora MARIA AUDILEIA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº57234511/1, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, da Gerência Regional de Soure/ULSA Belém para Unidade de Controle de Cadastro Agropecuário/UCCA, a contar de 23/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 648605

PORTARIA Nº 1768/2021 ADEPARÁ, DE 23 DE ABRIL DE 2021

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-ADEPARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, da Lei Estadual 6.482 de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o PAE 2021411634, que solicita Licença para Tratar de Interesse Particular.

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor ROBERTH TCHARLES SCHEGOSCHESKI, matrícula 57223305/1, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário/Eng. Agrônomo, lotado na Gerência de Novo Progresso/ ULSA de Novo Progresso, Licença para Tratar de Interesse Particular no período de 03.05.2021 a 02.05.2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JAMIR JUNIOR PARAGUASSU MACEDO

Diretor Geral

Protocolo: 648393

PORTARIA Nº1764/2021, ADEPARÁ de 23 de abril de 2021.

Dispõe sobre procedimentos e exigências para Credenciamento junto a Rede Estadual de Laboratórios Credenciados para análises de alimentos e água para o Serviço de Inspeção Estadual - SIE da ADEPARÁ.

A Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Estado do Pará, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 2º da Lei Estadual n.º 6.482, de 17 de setembro de 2002.

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 9.013, de 29 de março de 2017 que regulamenta a Lei n.º 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 1417 de 01 de outubro de 2015 que regulamenta a Lei Estadual n.º 6679 que dispõe sobre a prévia inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal no Estado do Pará e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 5.741 de 30 de março de 2006 que Regulamenta a Lei n.º 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 57 de 11 de dezembro de 2013 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento que estabelece os critérios para o credenciamento e monitoramento de laboratórios pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA.

Face ao que dispõe a legislação estadual de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e seus Derivados; visando o aperfeiçoamento dos processos correlatos ao Serviço de Inspeção Estadual, resolve ampliar a rede regional de laboratórios aptos para a realização de análises laboratoriais de apoio ao Serviço de Inspeção Estadual, conforme previsto no item V do Artigo 5º do Decreto Estadual n.º 1.417 de 01 de outubro de 2015, através de Credenciamento de laboratórios.

CONSIDERANDO todos os requisitos impostos pela Lei n.º 14.133/2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em seus artigos 6º, inciso XLIII; Art.º 74, inciso IV; Art.º 78, inciso I; e Art.º 79.

Art.1º Os laboratórios de que tratam esta portaria, farão parte da Rede Estadual de Laboratórios Credenciados com o objeto de realizar análises de alimentos e de água do Serviço de Inspeção Estadual - SIE da ADEPARÁ, enquanto regularmente credenciados.

Art.2º O Serviço de Inspeção Estadual poderá solicitar aos laboratórios credenciados, a qualquer tempo e sem prévia justificativa, qualquer esclarecimento, parecer, documento ou certidão, com prazo para apresentação, para a manutenção ou não do registro como credenciado.

Art.3º Qualquer alteração relevante na condição apresentada no credenciamento, de ordem jurídica, financeira, trabalhista e/ou funcional, deverá ser comunicada imediatamente ao Serviço de Inspeção Estadual da ADEPARÁ.

Art.4º A solicitação de credenciamento ocorrerá em qualquer tempo, com a validade de 2 anos a partir da data da emissão do certificado de credenciamento, que poderá ser prorrogado à critério e interesse do Serviço de Inspeção Estadual.

Art.5º Para o credenciamento, o laboratório interessado deverá protocolar junto à ADEPARÁ:

§1 Demonstração de interesse através de:

I - Requerimento de credenciamento de laboratório (ANEXO I), demonstrando a intenção de credenciamento, preenchido e assinado pelo representante legal do laboratório, acompanhando documentos da empresa e do responsável (contrato social do laboratório, documentos dos proprietários do laboratório quanto particular) todos documentos válidos e atualizados; II - Termo de compromisso com o credenciamento (ANEXO II), assinado pelo representante legal do laboratório.

§2 Caracterização formal do laboratório através de:

I - Contrato social e alterações que houverem, ou Estatuto Social em vigor; II - Alvará de funcionamento emitido pela prefeitura; III- Documentos de identificação dos proprietários do laboratório, quando empresa privada, contendo identidade, CPF e comprovante de residência atualizado; IV- Documentos do responsável técnico principal pelo laboratório, contendo identidade, CPF, carteira profissional de registro no conselho de classe e comprovante de residência atualizados.

§3 Caracterização estrutural do laboratório através de:

I - Planta baixa das instalações do laboratório com indicativo de finalidade de cada ambiente, assinada por engenheiro ou arquiteto com devido registro profissional válido; II - Memorial descritivo das instalações do laboratório, assinado pelo responsável técnico principal do mesmo.

§4 Caracterização Funcional do laboratório através de:

I - Descrição do fluxo das amostras no laboratório, indicando as áreas percorridas desde a sua recepção até a finalização dos ensaios, seu armazenamento e descarte.

II - Planta baixa das instalações do laboratório, assinado por profissional com registro válido junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, indicando a finalidade de cada ambiente;

III - Termo de compromisso de responsabilidade técnica (ANEXO III), de cada um dos responsáveis técnicos e dos responsáveis técnicos substitutos, com firma.

§5 Caracterização técnica demonstrada por:

I - Cópia da carteira de habilitação profissional, válida e atualizada, emitida pelo respectivo conselho de classe, de cada um dos Responsáveis Técnicos e dos Responsáveis Técnicos Substitutos;

II - Cópia da lista mestra de documentos do Sistema de Gestão da Qualidade do laboratório;

III - Cópias do certificado de acreditação e do escopo de acreditação na ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para a Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração, emitidos pela Coordenação-Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - CGCRE/Inmetro, válidos e atualizados, contemplando os ensaios constantes na solicitação de credenciamento.

§6 Caracterização de regularidade / idoneidade demonstrados através de:

I - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Registro comercial, ou tratando-se de empresa